

PORTARIA Nº 0023/2024-SESA

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde o Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIA+ do Amapá no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0013/2024;

Considerando o Decreto Nº- 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei No- 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, especialmente o disposto no art. 13, que assegura ao usuário o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde do SUS;

Considerando as propostas aprovadas na 13ª, 14ª e 15ª Conferência Nacional de Saúde acerca da necessidade de fortalecer as instâncias de controle social e gestão participativa e de implementação e fortalecimento da Política de Saúde Integral LGBT;

Considerando as propostas aprovadas na 1ª, 2ª e 3ª Conferência Nacional LGBT no que tange a criação de comitês técnicos de saúde LGBT, a participação e representação do movimento LGBT em espaços de gestão participativa e controle social e a implementação de instâncias de monitoramento e avaliação da Política de Saúde Integral LGBT;

Considerando a Portaria de Consolidação N.º 1 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde reconhecendo o direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência;



Considerando a Portaria de Consolidação N.º 2 do Ministério da Saúde que traz a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, na forma do anexo XXI, estabelecendo diretrizes e objetivos para a consolidação de ações aos entes federados;

Considerando a Resolução CIT N.º 26, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre o II Plano Operativo (2017-2019) da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT) no âmbito do Sistema Único de Saúde, que tem como uma de suas estratégias de trabalho o estímulo à atuação da população LGBT nos espaços de participação, controle social e da gestão participativa da saúde;

Considerando a Portaria N.º 2979, de 15 de dezembro de 2011 que dispõe sobre a transferência de recursos para a qualificação da gestão no SUS, especialmente para implementação e fortalecimento da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS, com foco na promoção da equidade em saúde, e para a implementação e fortalecimento das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e do Sistema de Planejamento do SUS;

Considerando a recomendação do Ministério Público do Amapá de nº 0000003/2017-PJDC que trata do respeito ao uso do nome social dentro de todos os ambientes relacionados a administração direta, indireta, autárquica, fundacional e entidades que executem serviços de relevância pública ligadas ao Estado e Município de Macapá;

Considerando o caráter transversal e, ao mesmo tempo, estrutural das questões relacionadas à saúde da população LGBTQIA+ e a necessidade de envolver e atender diferentes setores sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e de delinear estratégias intra e intersetoriais de intervenção;

Considerando a necessidade de efetivar a implementação da política de atenção integral à saúde da população LGBT de forma articulada às ações e demais políticas da Secretaria Estadual da Saúde, assim como com o controle social, sociedade civil organizada, fóruns e redes LGBT e as demais instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS), no que tange ao acesso e qualidade da atenção à saúde da população LGBT, bem como o combate à homofobia, lesbofobia, bifobia e transfobia.

RESOLVE:



Art. 1º Instituir, Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIA+ do Amapá no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

Art. 2º O Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIA+ do Amapá estará sob responsabilidade da **Coordenadoria de Política de Atenção à Saúde (CPAS)**.

Art. 3º O Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIA+ do Amapá terá as seguintes atribuições:

- I. Propor, acompanhar, monitorar e apoiar a implantação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População LGBTQIA+, articulando ações e trabalho das áreas voltadas a este segmento populacional em consonância com o Plano Estadual de Saúde e legislação específica vigente.
- II. Sistematizar propostas de Políticas e Planos que visem à promoção da equidade quanto à orientação sexual e identidade de gênero na atenção à saúde;
- III. Apresentar subsídios técnicos voltados para a atenção à saúde da população LGBTQIA+ no processo de elaboração, aprovação, implementação e acompanhamento da execução do Plano Estadual de Saúde;
- IV. Elaborar proposta para pactuação de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do SUS e demais políticas públicas;
- V. Participar de iniciativas intersetoriais e interinstitucionais, relacionadas com a saúde da população LGBTQIA+;
- VI. Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Amapá que se refere à promoção da equidade em saúde e o combate à homofobia, lesbofobia, bifobia e transfobia nos serviços de saúde;
- VII. Participar dos fóruns de discussão e deliberação das diversas políticas e programas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá;
- VIII. Elaborar, estimular, apoiar, participar e promover eventos, estudos, pesquisas, debates e ações que envolvam discussões referentes à saúde da população LGBTQIA+;



IX. Ser instrumento de socialização das experiências de articulação e monitoramento da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População LGBTQIA+.

X. Elaborar seu plano de trabalho e relatório de atividades anuais;

Art. 4º O Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIA+ do Amapá será composto por integrantes, titular e suplentes, distribuídos:

I. Na Secretaria Estadual da Saúde:

- a) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Coordenadoria de Política de Atenção à Saúde – CPAS;
- b) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Coordenadoria de Planejamento – COPLAN;
- c) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação – CRCA;
- d) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Gabinete de Assistência à Saúde – GAB ASSIST.;
- e) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COASF;
- f) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Coordenação Estadual de Saúde Mental – CESM;
- g) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Centro de Ambulatórios de Especialidades - CAE.

II. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS;

III. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da instituição de ensino, prioritariamente a UNIFAP;

IV. 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes da sociedade civil de notório saber, com conhecimento e atuação na saúde da população LGBTQIA+;

§ 1º A coordenação do Comitê Técnico de Saúde LGBTQIA+ do Amapá e a respectiva suplência serão exercidas por representantes da Coordenadoria de Política de Atenção à Saúde;



§ 2º Caberá à Coordenação do Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIA+ do Amapá a indicação dos representantes da sociedade civil de notório saber.

§ 3º O Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIA+ do Amapá poderá convidar servidores de outros órgãos e entidades da administração pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º O funcionamento do Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIA+ do Amapá observará agenda pactuada com seus representantes.

Art. 6º As funções dos integrantes do Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIA+ do Amapá não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Parágrafo único: Os integrantes do Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIA+ do Amapá domiciliados fora da cidade de Macapá e sem vínculo com o serviço público terão as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, quando necessárias, ressarcidas pela Secretaria de Estado da Saúde, mediante comprovação, a fim de garantir a representatividade do interior neste Comitê.

Art. 7º Caberá aos integrantes do Comitê Técnico a elaboração do Regimento Interno em portaria própria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

